



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 083/2023.

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 131/2023

Data, 03/08/2023

Hora 09:50

Osmar Pires Júnior
Secretário Geral

Jardim Alegre, 02 de Agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Senhores Vereadores e Vereadoras, venho através deste, encaminhar a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 83/2023, que altera o 2º, Inciso I da Lei Municipal nº 2530 de 21/06/2023.

O projeto de alteração orçamentária continuará como abertura de crédito adicional especial, valor repassado por transferência especial para Investimentos, R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), alternado da Secretaria de Transportes Rodoviário como investimentos em equipamentos, para a Secretaria de Administração como investimentos em Obras e Instalações com a finalidade de Reforma do Prédio da Prefeitura.

Destacamos que o motivo da alteração é o fato de que Equipamentos para o Setor Rodoviário estão sendo disponibilizados em diversos Ministérios Federais em propostas já cadastradas e também encontramos no Portfólio do Estado, Paraná Mais Cidade, com valores condizentes, não demandando tanta contrapartida do Município. Com a Emenda Especial, encontramos a possibilidade de executar Obras, Reformas almejadas a muito tempo em nossa Cidade, destaque Reforma do CRAS e Construção da Casa Lar. Nessa assertiva, solicitamos autorização dos Nobres Edis para o Projeto de Reforma do Prédio da Prefeitura, primeira etapa, que conta com renovação da parte elétrica, mudança de pisos e Drywal ao invés de divisórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Convictos da relevância do tema, e com o amparo nas razões demonstradas, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Edis a sua reflexão e o seu apoio para a aprovação destes Projetos de Lei, face ao seu relevante interesse público. Em consonância, reitero a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
José Carlos Barbosa
Presidente da Câmara de Vereadores
Jardim Alegre –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 83/2023

SUMULA: *Altera o Art. 2º, Inciso I da Lei Municipal n.º 2530 de 21/06/2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica alterado o Art. 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 2530 de 21/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
3.3.90.30.00.00 – 946	Material de Consumo	460.000,00
3.3.90.39.00.00 – 946	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	TOTAL:	500.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades de Divisão de Administração	
4.4.90.51.00.00 – 946	Obras e Instalações	500.000,00
	TOTAL	500.000,00
	TOTAL GERAL:	1.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (02/08/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL